

Of. Vera Lucia
Exmo Sr Jz

REG. SOB nº 032/03
LIVRO nº 28 - Fis.

Eu, *Silvia...*, Escr., subscr.,
que segue(m) e lavro este termo.

Em Dezessete(16) de Janeiro(01) de Dois mil e três(2003)

AUTUAÇÃO



Nº DE ORDEM: 03.01.2003/000032

QAB	RDO: APARECIDA F DE MOURA SOUZA
Req	CAB: 130732/SP ADV: ROSANA MEDEIROS HENRIQUE FONTES
Req	RTE: CONDOMINIO EDIFICIO REGINA LUCIA
Pro	Grupo: 8. Juizado Especial Cível
Brn	Ação: 811-Outros Feitos Não Especificados
Rs	Valor da Causa: R\$1.227,04
Acc	Data Distribuição: 13/01/2003 Hora: 16:42
	Tipo de Distribuição: Livre

2003



477.01.2003.009882-5/000000-000

01 Juizado Especial Cível
Fórum de Praia Grande

CARTÓRIO DO OFÍCIO
ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)
SANDRA SILVEIRA HERÓLDO
PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Cível - Juizado Informal de Quebra

Handwritten signature

CAO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

032/03

JUIZO DE DIREITO DA

1230

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



JUIZADO ESPECIAL CIVIL

COMARCA: PRAIA GRANDE / SP.

PROCESSO N.º 032/2003
AUDIÊNCIA:

13 / 01 / 2003

HORA:

120

2

02

AUTOR (A) (ES): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REGINA LÚCIA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão:
Endereço: Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, 186, apto. 102, Vila Calçaria - P. Grande / SP.
Estado Civil:
Doc. n.º:
Idade: 186
CPF: 11.806.460
OAB: 130732/SP.

Adv(s) Dr(a): ROSANA MENDRINHOS HENRIQUE PONTES
Endereço: Rua Ponta Preta, 42 - Boqueirão - P. Grande / SP.
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão:
Estado Civil:
Doc. n.º:
Idade: 732
CPF: 18.550-000
OAB: 130732/SP.

REU (RE) (S): APARECIDA P. DE MOURA SOUZA
Endereço: Av. Ferreira Inácio, 467, 945, apto. 91 (K33)
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão:
Estado Civil:
Doc. n.º:
Idade: 732
CPF: 18.550-000
OAB: 130732/SP.

Acção: COBRANÇA
Pedido escrito: oral:
Valor: R\$ 1.227,04
Quant. Docs.: 05

HISTÓRICO

Imóvel sito à Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, 186, apto. 102, Vl. Calçaria, nesta, e que encontra-se em débito com os pagamentos referentes as taxas condominiais do período de 08/06/ a 08/12/2002, no total de R\$ 1.227,04.
e intimação da ré, para que compareça à audiência, apresente defesa e ao final, seja condenada ao pagamento da importância corrigida de R\$ 1.227,04.
O autor declara ser a ré, proprietária do imóvel sito à Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, 186, apto. 102, Vl. Calçaria, nesta, e que encontra-se em débito com os pagamentos referentes as taxas condominiais do período de 08/06/ a 08/12/2002, no total de R\$ 1.227,04.
Diante do exposto, requer o autor a citação e intimação da ré, para que compareça à audiência, apresente defesa e ao final, seja condenada ao pagamento da importância corrigida de R\$ 1.227,04.

Deturdação 04/11/05
L. 59 F. 130

Em, 13 de Janeiro
O (A) autor(a) declara estar ciente das disposições contidas no parágrafo 3.º, do Artigo 3.º, da Lei 9.099/95, e Declara, ainda, estar ciente de data e hora da audiência marcada e que o seu não comparecimento implicará a extinção do feito.

[Handwritten signature]

Rua Ponta Ford, 42, Boqueirão, Praia Grande, SP, CEP 11701-020 - tel. (13) 3473.4142 - fax 3473.5225 e celular 9119.1919
e-mail: rfontes@praiagrande.com.br

15 JAN 2003

01. A requerida é proprietária da unidade autônoma apartamento de nº 102 do Condomínio Edifício Regina Lúcia, ora autor, situado à Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, nº 186, Vila Caiçara, Praia Grande, S.P.

DOS FATOS E DO DIREITO:

Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, nº 186, Vila Caiçara, Praia Grande, S.P., neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA REYMAO FILHO, síndico em exercício, por sua advogada que esta subscrive, ambos devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo e ata de Assembleia Geral Ordinária inclusos, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE COBRANÇA, em face da Sra. APARECIDA F. DE MOURA SOUZA, residente e domiciliada à Avenida Pereira Inácio, 731, Jardim Bela Vista, Boituva, S.P., CEP 18550-000, pelos motivos a seguir articulados:

PODER JUDICIÁRIO
SEM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
13 JAN 2003 000468

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

Rosana M. Henrique Fontes
03

32/03 REC
0027-COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA POR ORDEM
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO - PRAIA GRANDE - SP
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO - PRAIA GRANDE - SP

Rosana Medeiros Henriques Fontes
OAB-SP nº 130.732

Praia Grande, 10 de janeiro de 2003.

Termos em que,
P. Deferimento.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.227,04 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

d. Requer prazo de 15 (quinze) dias para juntada de procuração e ata de eleição de síndico.

c. Requer, desde já, em caso de ser recebido o SEED por terceiros, a expedição de carta precatória para citação pessoal da ré, bem como no caso de ocultação da mesma para receber a citação, seja procedida, a CITAÇÃO POR HORA CERTA.

b. Requer a produção de todos os gêneros de provas admitidas em direito, sem exceção, especialmente o depoimento pessoal da requerida sob pena de confissão, prova pericial e demais pertinentes.

judiciais e despesas processuais.
honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, custas vencimento de cada uma das cotas condominiais até o efetivo desembolso, bem como penalidades legais, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária a contar do pagamento, devidamente corrigidas quando do seu efetivo pagamento, acrescidas das pagar as verbas condominiais em atraso, bem como as que se vencerem no curso da lide, até a final sentença, devidamente corrigidas quando do seu efetivo pagamento, acrescidas das

Rosana M. Henriques Fontes
05
P

32/03
REC
2027-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA LUCIA - UNIDADE 0302
CIVIL 2003.0000000-0
PROCURADOR: ROSANA M. HENRIQUES FONTES
OAB/SP Nº 130.732

D (A) EXMO(A) SR(A) DR(A)
JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
DA COMARCA DE BUITIVA,
ESTADO DE SAO PAULO

CERTIFICADO E DOU FE ser autentica a assinatura do Dr. ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, MM, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da comarca de Praia Grande, ação lançada. Em, _____ (Sandra Silveira Bergamo), Diretora de Serviço.

ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN
JUIZ DE DIREITO

ADITAMENTO para o seu total cumprimento, no endereço indicado no mencionado, encaminhado a Vossa Excelência o incluso MANDADO E OU MANDADO. Pelo presente, expedido nos autos supra processuais de Informalidade e Simplicidade, orientados pela Lei 9.099/95, artigo 2º, 18 e 19, bem como o renunciado do egrégio Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais, evitando-se, assim, a expedição de carta precatória. Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração. Aproveito a oportunidade para apresentar a

Exmo Sr. Juiz

Praia Grande, 17 de Junho de 2004.

- OFICIO Nº
- PROCESSO
- ACÓNO
- 1 0032/2003
- 1 1222/2004 - JEC PRAIA GRANDE
- REQUERENTE(S)
- 1 CONDOMINIO EDIFICIO REGIM LUCIA
- REQUERIDO(A)(S):
- 1 APARECIDA F. DE MOURA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SR.
SAO PAULO
Av. BRASIL, 99, 2º andar - Edifício Pedreira - Praia Grande/SP.
Cep: 11201-090 - Fones (13) 3473-4147

17/6

ENCAMINHADO PARA O JEC ROLIVIA, POR OFICIO Nº 1222/2004 - 17.06.2004
OFICIAL (A): _____/2004 EM _____/2004
CARGA Nº: _____/2004
DEVOLVIDO EM _____/2004

SANDRA SILVEIRA BERGAMO
DIRETORA DE SERVIÇO

determinação judicial.
Silveira Bergamo), Diretora de Serviço, conteri, subscreev e asino por
Scaione), Escreevnte Técnico Judicial, digitei. Eu, _____ (Sandra
Coarca de Fraia Grande, aos 17 de JUNHO de 2004. Eu, _____ (Rosemar)
CURRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lado e passado nesta Cidade e
oprigatoria em todas as diligências (6).
suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,
diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de
entargo a disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais
(4.1), deverá desde logo especificar, indicando dia, hora e local em que
(4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado
depoito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência
indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente a disposição do
relativas a condução, sendo adiantadas pela parte mediante depósito de valor
bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas
diretamente da parte (2). 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário

OBRS: ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS N.C.G.J.:
731 - JARDIM BELA VISTA, BOITUVA - SP. CEP. 18.550-000
APARECIDA F. DE MOURA SOUZA, residente na avenida PEREIRA INACIO,
PESSOAS A SEREM INTIMADAS/ENDEREÇOS:
2075/84 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
favor apresentar esta, bem como vir devidamente ltrado (a) contores portaria
E ainda, fica ADVERTIDO (A)(S) que no caso de comparecimento em Cartório
ESTIMATIVA do valor do bem(s), nos termos da PORTARIA JEC 02/2002.
(A) DEVERÁ O (A) Sr. (A) Oficial (a) de justiça proceder a
do ato constitutivo, bem como de que, se querendo, poderá oferecer
cálculo. Estando a PENHORA, quatro centavos), conforme cópia anexa do
dois reais e vinte e quatro centavos), quinzentos e sessenta e
satisfação do artigo 172, 2º do C.P.C., de tantos quantos bastar para
justiça a PENHORA SOUZA, PROCURDA
APARECIDA F. DE MOURA SOUZA, PROCURDA
FASE DE EXECUÇÃO ESTATUDA POR CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REGINA LUCIA CORREÇA EM
jurisdito que em cumprimento deste, expedido nos autos de ação CORREÇA EM
M A N D A T O, a qualquer Oficial (a) de justiça de sua
Coarca de Fraia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,
Hertimonia) juiz (a) de direito e Diretor do Juizado Especial (JEC) CIVIL de

MANDADO DE PENHORA/INTIMACÃO/AVALIAÇÃO
PROCESSO Nº: 0032/2003

BR

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUZZADO ESPECIAL CIVIL DA COARCA DE FRAIA GRANDE/SP.
Av. Brasil, 22, 2º andar, Botafogo, Fraia Grande/SP.
Esp. 11201-090 - Fones (11) 2473-6777
0 (a) Doutor(a) ANDRÉ GUSTAVO CIVILIANES FURLAN,

ENCARTEADO PARA O JEC BOTIUMA POR OFICIO Nº 1232/2004 - 12.06.2004
DETERMINADO EM 12/06/2004
Nº: /2004
CARGA: /2004
OFICIAL (A):

SANDRA SILVEIRA BERGAND
DIRETORA DE SERVIÇOS

detalhamento judicial.
Silveira Bergand, Diretora de Serviços, confere, suscita e assina por
Scaioni, escrivão judicial, digital. Em, (Sandra
Câmara-SE na forma e sob as penas de lei. Dado e passado nesta Cidade e
Obrigações em todas as diligências (9).
suas funções, será feita mediante apresentação de carta funcional.
diligências (7). 3. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de
seus funções, não havendo nesta hipótese depósito para fins
relativos a disposição, não havendo nos autos, certificação a ocorrência
(4.1) de depósito, não havendo nos autos, certificação a ocorrência de
(4) de depósito, não havendo nos autos, certificação a ocorrência de
depoimento (4.1). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento de depósito de valor
indicado pelo oficial de justiça, será adiantada pela parte aderente depósito de valor
relativas a condução, sendo necessárias no cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas
diretamente da parte (2). 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de
d. e vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário

DRS.: ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS N.C.G.J.1
731 - JARDIM BELA VISTA, BOTIUMA - SP. CEP. 18.350-000
APARECIDA F. DE MOURA SOUZA, residente na avenida PEREIRA INACIO,
PESSOAS A SEREM INTIMADAS/ENDEREÇOS:
2025/84 de Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
favor apresentar esta, bem como vir devidamente lavrado (a) contos portaria
E ainda, fica advertido (a)(s) que no caso de comparecimento em Cartório,
RIBBARGOS, Sr. (a) Oficial (a) de Justiça proceder a
de não constituir, bem como de que, se querendo, poderá oferecer
caução. Estima-se o valor de R\$3.262,24 (três mil, quatrocentos e sessenta e
dois reais e vinte e quatro centavos), quitados nos autos de ação de
os bens do (a)(s) executado (a)(s) Sr. (a) Oficial (a) de
APARECIDA F. DE MOURA SOUZA, PROCRDA EDIFÍCIO REGINA LUCIA
FABE DE EXECUÇÃO, Estado de São Paulo, na forma da lei,
M A N D A D O, expedido nos autos de ação de justiça de sua
jurisdito que se cumprimento deste, expedido nos autos de ação de justiça de sua
Câmara de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,
O (a) Autor(a) ANDRÉ GUSTAVO CIVILIANO FURLAN,
Horizontais) que (a) de Diretor do Juizado Especial Cível da

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.
São Paulo
Rua: Brasil, 24, 2º andar, Botumiro, Praia Grande/SP.
Cep. 11701-070
Fones (13) 3613-6761
PROGRESSO Nº: 0032/2003
MANDAIO DE PERNHORA/INTIMAÇÃO/AVATIAÇÃO

51

o e passado use

na forma da lei, que em cumprimento

ADO DE

PAULO

20

dia(s) do mês de Outubro
nesta Comarca de Porto Feliz, Vara Distrital de Boituva (Juizado Especial Cível), comparecemos
à Justiça, infra-assinado(s), a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo(a) MM
Juiz da Única Vara Distrital de Boituva, e respectivos cartórios, nos autos do Processo:

EXECUÇÃO

Acão: Cond. Edifício Regino Lucia

Quilada F. de Francisco Buga

Spasmidias as formalidades legais, passamos a proceder a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

uma maquina lavar roupa Beko com 06 kg's, em funcionamento, 600,00

um sofá com 29 poltrones, Sharp, 270 volts, Stereo, sem nota, sem funcionamento, R\$ 1000,00.

um frigideira, H-30 Sorite, Branco horizontal com 01 litro, 270V, em bom estado. R\$ 750,00

uma lavadora 230 litros, 270 volts, branco, Vertical, em estado R\$ 600,00

um motor Amasônic, Branco, 1/2 HP, 270 volts Novo. R\$ 600,00

passamos a fazer o respectivo depósito em encargo do EXECUTADO(A) o qual foi intimado a não abrir bem(ns) em seu poder depositado(s), sem ordem expressa deste Juízo, devendo guardá-lo e conservá-lo, bem como comunicar eventual mudança de endereço "SOB PENA DE SER CONSIDERADO DEPOSITÁRIO INFIEL, E, para constar lavrei(amos) o presente

ACARREAR SUA PRISÃO CIVIL" de tudo bem ciente ficou. E, para constar lavrei(amos) o presente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS
 DISTRITO DE SOLEMAR
 PRAIA GRANDE - SP
 COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELAÇÃO MARCELO MARTIN COSTA

TIPO 0376 114

REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO
 DISTRITO - SOLEMAR
 PRAIA GRANDE
 COMARCA - PRAIA GRANDE

RECEITA PUBLICA DE VENDA E COMPRA.
 VALOR VENT = R\$ 20.000,00
 VALOR COMPRA = R\$ 20.177,73



... que aos TRINTA E UM dias do mês de JULHO de MIL NOVECENTOS e ...
 ... Pessoas Naturais e Anexo do Distrito de Solimar, Município e ...
 ... compareceram pelas entre si, juntas e contrafeitas, e ...
 ... como OUTORGANTE VENDEDORES = Sr.ª MARGA MARIA ...
 ... solteira (conforme declarou), maior, residente e ...
 ... nº 9501 e de outro lado, como OUTORGADA, na Rua ...
 ... APARECIDA FRANCISCA DE HORA SOUZA, inscrita no ...
 ... na Agência de Lei Federal 6.515/77, com o ...
 ... inscrita no nº 14.302.056-5-SEP/SF ...
 ... Avenida Pereira Francisco, inscritos no ...
 ... entre si, ora de passagem por esta ...
 ... documentos apresentados, do que dou fé, perante mim por ...
 ... autôntica vendadora, me foi dito QUE, a justo título e ...
 ... localizada no 18 andar do imóvel consistente em O APARTAMENTO NO 102,
 ... de Moura, nº 186, na VILA CALUMÁ, pertencente
 ... cadastrado junto a Prefeitura Municipal local
 ... nº 2 07 05 051 011 0102-3; havido dito imóvel pelo
 ... de Capital de São Paulo, Livro 2.940, Fls. 162; por compra feita a
 ... Fernando Antonio de Souza Vaz, pelo valor da época de Cr\$ 2.850.000,
 ... desta Comarca, cuja certidão negativa de
 ... constituições de bens reais, citações de ações reais e
 ... reais; emitida aos 15/07/98, encontra-se
 ... e desembargado de qualquer ônus, esta justa e
 ... a outorgada comprador, com por mim desta
 ... escritura relativamente vendido o bem, mediante a quantia certa e
 ... convencional de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
 ... que a outorgante vendadora declara e confessa
 ... em boa e corrente moeda nacional,
 ... dando plena, geral e irrevogável quitação de
 ... para nunca repetir QUE, desde já transferir a
 ... outorgada compradora toda posse, jus, domínio, direitos e ações que
 ... o bem ora vendido, e fim de que dele, e meses outorgada
 ... goze a livremente disponham como seu que fica sendo
 ... por força escrita, obrigando-se a
 ... seus herdeiros e sucessores e fazerem este
 ... outorgante vendadora, firme e válida, respondendo pelo avilção de
 ... venda sempre por).

COMPR. E V. DE COMPRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BOITIVA
 FORO DE BOITIVA
 JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
 RUA NOVE DE JULHO, 56, Boitiva-SP - CEP 18550-000

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

3004819-23.2013.8.26.0082
 Carta Precatória Cível - Intimação
 Condomínio Edifício Regina Lucia
 Aparecida F de Moura Souza
 R\$ 9.310,94
 082.2013/006755-6

Mandado expedido em relação a: Aparecida F de Moura Souza
 Mandatado(s) a ser(em) diligenciado(s):
 M. PEREIRA INACIO, 731 - CEP 18550-000, Boitiva-SP
 Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas
 Boitiva, 17 de setembro de 2013.



Foro de Boitiva
 Juizado Especial Cível e Criminal
 3004819-23.2013.8.26.0082

Classe : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Intimação
 Competência : Juizado Especial Cível
 Valor da ação : R\$ 9.310,94
 Volume : 1/1
 Deprecante : JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE
 Comarca : PRAIA GRANDE
 Objeto : Intimação
 Repte : Condomínio Edifício Regina Lucia
 Reqdo : Aparecida F de Moura Souza
 Distribuição : Livre - 17/09/2013 10:30:50
 Titular 1 : JEC e JECRIM

JE

130

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Nove de Julho, 56 - Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3261-1971, Boituva-SP - E-mail: boituvapec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

3004819-23.2013.8.26.0082 - Carta Precatória Cível
Carta Precatória Cível - Intimação
Condomínio Edifício Regina Lucia
Aparecida F de Moura Souza
Não cumprido
Margarete Aparecida Batistella De Oliveira Rosa (25848)

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que DEIXEI DE DAR INTEGRAL CUMPRIMENTO à r. Deprecata, por motivos de foro íntimo. O referido é verdade e dou fé.

Boituva, 24 de setembro de 2013.

Número de Atos: 0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARGARETE APARECIDA BATTISTELLA DE OLIVEIRA ROSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.br Informe o processo 3004819-23.2013.8.26.0082 e o código 2A00000004774F.

429

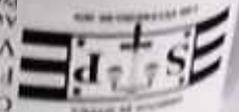
Certifico e dou fé que, nesta data, efetuei pesquisa de endereço via sistema INFOJUD, logrando êxito em obter o atual endereço da Sra. Marcia Maria Viter, conforme tela que segue em apartado. Nada Mais, Praia Grande, 08 de outubro de 2013. Eu, ~~FERNANDA RAMOS ANTONIO~~, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO

Processo nº: _____
Classe - Assunto: _____
Requerente: _____
Aparecida F de Moura Souza
Condomínio Edifício Regina Lucia
0009882-11.2003.8.26.0477
Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

CERTIDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. Dr. Roberto de Almeida Viana, 9101 - Vila Sônia - CEP: 11703-000, Fone: (13) 3471-1200.
Praia Grande-SP - E-mail: pmag@tjsp.jus.br



na
tr
re
19
L
na
do-
de
Dr
sio
nos
ção
e de
omo
sora
8 5%
rante
as as
ozida
Praça
na em
ur-se-
sal ou
r A I
e foi
CURA
LUA
juiz
que o
izado
MOIRA
segur
Voss
lombio

At. O
sde-SP
Bilhões

VOLTA

SP

BOITUVA

18350-000

ANTONIO MASSARANA 450 JO ESPALMADA

0096034570124

01/06/1955

MARIA MERCEDES TRINDADE VITTEK

MARCIA MARIA VITTEK VAZ

RG# 279 018 04

REGISTROS AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP -
CEP 11705-090



CARTA DE INTIMAÇÃO

0009882-11.2003.8.26.0477
Procedimento do Juzado Especial Civel - Despesas Condominiais
Condomínio Edifício Regina Lucia
Aparecida F de Moura Souza

Processo nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
Marcia Maria Vitier
Rua Antonio Massarana, 450 BRÁS
18550-000 Botuva-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juzado Especial Civel e Criminal do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) que foi efetuada a penhora sobre os direitos do apartamento 102, localizado no Condomínio Edifício Regina Lucia, em Praia Grande, nos autos em epígrafe, onde figura como devedora Aparecida F. De Moura Souza, a qual possui a posse do apartamento e havendo notícia nos autos que o imóvel teria sido comprado por Vossa Senhoria, fica ciente da ação e dos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Lavre-se o Termo de Penhora sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel indicado a penhora a fls. 116. Após, expeça-se mandado para avaliação do imóvel e intime-se a executada da penhora depósito e prazo para apresentação de embargos. Intime-se o proprietário de fls. 116 da penhora. Oportunamente, tornem. Int.". Seguem cópias.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, caput, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

Praia Grande, 08 de outubro de 2013.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA RAMOS ANTONIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009882-11.2003.8.26.0477 e o código D900000000510L.

no
atc
nto
139
etã
na
ndo-
il de
t Dr
ento
nos
ação
os de
como
sitora
a 5%
tante
las as
luzida
Praça
na em
vir-se-
ual ou
A T
foi
RA
CIA
uiza,
ne o
zado
TOURA
segur-
Vossa
imnio
de-SP-
ULO

OFICIAL T

CERTIFICADO

é reproduzido

375 (trezentos e

com fundação

6.015/73, nº

Corregido nº

8.935/94

As certidões

de produção do

(Decisão da

processo de

Emolumentos:

Ao Serventuário

Estado

IPESP

Reg. Civil

Trib. Justiça

Santa Casa

TOTAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO - SOLEMAR
Praia Grande
Comarca - Praia Grande

PAVIA
LIVRO



direito, se chamada a autora. PELA outorgante
empregadora, não esta pessoalmente vinculada as exigências
data, não existem fatos ajustados ou outros gravames, a
atrelar a legitima propriedade do imóvel nesta objetiva
em dita que, aceitava a presente venda e esta
seus expressos termos que, tem pleno conhecimento
7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e dispensa
certidões por ela exigidas que, responsabiliza-se dispensa
finalmente as partes contratantes que, autorizam o registro
todas as averbações que necessário torne-se o registro
presença e assinaturas de testemunhas que, dispõem
valor de R\$. 201,78, será recolhido nos termos de
639/88, Podram-me e lhes lavrei esta pública de
outras e assinam. Eu, Marcia Maria Viter
DIRETO DA SILVAI, Escrevente Habilitado, a digital.
Marcia Maria Viter

Marcia Maria Viter

APARECIDA EBRANCA DE MOURA SOUZA
Moura

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
SOLEMAR - PRAIA GRANDE - SP
Valor cobrado pela
ESCRITURA
ao Serventuário R\$. 310,00
ao Estado..... R\$. 85,88
ao IPESP..... R\$. 63,61
Folhas..... R\$. 3,18
TOTAL..... R\$. 470,71
Recibo 109 - GUIA 140/98

GUIA 1391
Aut. 099
Data 03/08/98
Banco Bradesco nº 114
Agência 0000-110

0901AA618722
AUTENTICADO
21 OUT 2013
ONCM e Tabelião de Praia Grande
de São Paulo - Estado de São Paulo
Comarca de Praia Grande
Moura

SP08010375115

MANDADO - FOLHA DE ROSTO
 3005871-54.2013.8.26.0082
 Carta Precatória Cível - Intimação
 Condomínio Edifício Regina Lucia
 Aparecida F. de Moura Souza
 R\$ 1.227,04
 082.2013.008732-8

Mandado expedido em relação a: Aparecida F. de Moura Souza
 Justiça Gratuita

Mandatado(s) a serem diligenciado(s):
 Avenida Pereira Inacio, 731 - CEP 18550-000, Boituva-SP
 Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas
 Boituva, 18 de outubro de 2013.



Foro de Boituva
Juzado Especial Cível e Criminal
 3005871-54.2013.8.26.0082

JUSTIÇA GRATUITA
 Carta Precatória Cível
 Intimação
 Juzado Especial Cível
 R\$ 1.227,04
 1/1
 VARA JUZADO ESPECIAL CRIMINAL -
 PRAIA GRANDE - SP
 Intimação - Intimação da Executada
 Condomínio Edifício Regina Lucia
 Aparecida F. de Moura Souza
 Livre - 18/10/2013 10:43:39
JEC e JECRIM

Classe
Assunto principal
Competência
Valor da ação
Volume
Deprecante
Comarca
Objeto
Retra
Redto
Distribuição
2013/002420
Titular 1

Handwritten signature

Handwritten mark

32/10/2013

20/10/2013

Handwritten mark

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CIVEL DE PRAIA GRANDE / SP.

Pg 02
30/03

Processo nº 0009882-11.2003.8.26.0477 - COBRANÇA CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REGINA LÚCIA, já devidamente qualificado nos autos do processo supracitado, que move em face de APARECIDA FRANCISCA MOURA SOUZA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, através de sua advogada e bastante procuradora que esta subscrive, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão de fls. 157, juntar a inclusa planilha de débito, atualizada até 30/06/2015, no valor de R\$ 14.358,83 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais, oitenta e três centavos).

Requer, pois, o prosseguimento do feito com o deferimento do pedido formulado à fls. 156.

Termos em que,
P. Deferimento.

Praia Grande, 01 de julho de 2.015.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992

- 3 JUL 2015

...n.º, corre...
SP, com...
a, situad...
sobre o a...
especivo...
leilão. A...
ecutado n...
natação, a...
era devid...
correspon...
om.br. O...
ficial Ltda...
praça ser...
venda er...
min e se e...
a, a 2ª pra...
avendo lan...
expostas a...
03.8.26.04...
NCISCA D...
CIO REGI...
sa, que, po...
AZ SABE...
o, da Vara...
ANCISCA E...
tecimento d...
to, transcr...
Souza,
do por

DEBITO
PTUAL

ENCARGO
UT

Total do Cálculo:	14.358,83
Subtotal:	14.358,83
Total de Despesas Processuais:	0,00
Total de Juros:	8.015,57
Total de Multas:	576,66
Total do Principal Corrigido:	5.766,60
Total	14.358,83
V. Juros	8.015,57
% Juros	139,0000%
V. Corrigido	5.766,60
Divisor	30.772104
	30.772104

res Corrigidos até: 30/06/2015

Processo nº: _____
 Classe - Assunto: _____
 Requerente: _____
 Requerido: _____
 000982-11.2003.826.0477
 Procedimento de Juizado Especial Cível - Denegar Condicionar
 Condiciona Emissão Regula Larva
 Aparecida Francisca de Moura Souza

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 16/07/2016, após estes autos concluídos nos(à) MMPP, Juiz(a) de Direito, Dra. Rosângela Martins
 Paula, Ex. Tariana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitet.

Visos

Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizada
 pelo art. 689-A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSJM nº 1625/2009, cujo instrumento,
 considerando o interesse público, na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como
 medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no âmbito do
 Fórum.

Nomeia a GESTORA JUDICIAL LANCE JUDICIAL, regulamentado cadastrado pelo
 Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica,
 observando-se o disposto nos artigos 686, 687 e 689-A, todos do CPC, assim como o Provimento
 CSJM nº 1625/2009.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo
 também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 0,01% (sessenta por cento) do valor da
 avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a
 tabela do TISJP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui
 explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do
 portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela Gestora Judicial Lance Judicial. Os
 interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico.

fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de
 seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do
 edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente
 no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC, e, em
 refoço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 687, §5º, do CPC.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Praia Grande, 06 de julho de 2016.

Int.

no estado em que se encontra.

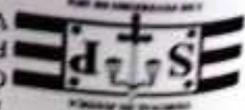
a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido
obter, diretamente, material fotográfico para inserir no portal da Gestora Lance Judicial.
Igualmente autorizo os funcionários da Lance Judicial, devidamente identificados, a
além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas,
contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em visitar o bem penhorado, cabendo aos
devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email
Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lance Judicial,
por cento) sobre o valor do lance vencedor.

recarem sobre o bem, além da comissão da Gestora Lance Judicial fixada em 5% (cinco
Cumprir observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que
disponibilização no site do Fórum, devendo a servente providenciar as imagens necessárias.

avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua
Diante do disposto no art. 686, §3º, do CPC, bem como considerando-se o valor da
forma de realização do leilão.
Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



24

Pela presente, extraída dos autos supra mencionados, está Vossa Senhoria INTIMADA(A) acerca do rópico final da r. Sentença, nos seguintes termos: "Requero: 0232/2016

Teor do ato: Vistos, Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 689-A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no âmbito do Fórum, Nomeio a GESTORA JUDICIAL LANCE JUDICIAL, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 686, 687 e 689-A, todos do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos de divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser notificado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela de TJSF. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela Gestora Judicial Lance Judicial. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incluída a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se a intimação feita por edital, nos termos do art. 687, §2º, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e formas de realização do leilão. Diante do disposto no art. 686, §2º, do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DJF, bastando sua disponibilização no sítio do Fórum, devendo a servenha providenciar as intimações necessárias. Sempre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaíam sobre o bem, além da comissão da Gestora Judicial Lance Judicial fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lance Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em voltar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facilitar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da Lance Judicial, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inserir no portal da Gestora Judicial Lance Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento

Avenida Pereira Inácio, 731 - Jardim Bela Vista
18250-000 - Botuverá - SP

Aparecida Francisca de Moura Souza
Aparecida Francisca de Moura Souza

Processo Filicr. nº: 0009882-11.20018.36.0477
Class. - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cívil - Despesas Condominiais

Carta de Intimação

Horário de Atendimento ao Público das 12h30min às 18h00min
11705-000
Av. Dr. Roberto de Almeida Vianna, 9101 - Praia Grande - SP - CEP
VARA DO JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
FORO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO - NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO DE QUALQUER PARTE DESTA DOCUMENTAÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR